

## PORTARIA Nº 1049/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento de remuneração decorrente de efetivo exercício do plantão defensorial instituído através da Resolução nº 001/2010 do CSDPE.

Art. 1º Pela presente portaria fica instituído no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia o pagamento de remuneração decorrente do plantão defensorial instituído através da Resolução nº 001/2010 do CSDPE.

Art. 2º O pagamento será devido aos Defensores e às Defensoras Públicas devidamente designados para o plantão defensorial organizado de acordo com tabela anualmente publicada em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 3º. O pagamento será realizado na folha de pagamento do mês seguinte ao plantão realizado.

Art. 4º Em razão do exercício do plantão defensorial, o Defensor ou Defensora Pública poderá, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do respectivo plantão, optar pela concessão de folga, nos termos do art.10 da Resolução 001/2010 do CSDPE, como forma de contraprestação.

§1º A opção a que se refere o caput do presente artigo deverá ser formalizada para a respectiva Coordenação Executiva.

§2º A ausência de manifestação no prazo do caput corresponderá a opção tácita pela remuneração como forma de contraprestação.

§3º Em nenhuma hipótese será permitida a dupla contraprestação

Art. 5º. O pagamento ora instituído pela presente portaria será devido apenas aos plantões realizados a partir da sua instituição, não abrangendo períodos anteriores à sua publicação.

Art. 6º Não haverá contraprestação por folgas ou remuneração quando o trabalho realizado em dias não úteis decorrer da própria atribuição do Defensor ou Defensora Pública, nos termos da Resolução 01/2010 do CSDPE.

Parágrafo único. Tendo em vista que o recesso forense não se enquadra nas hipóteses do plantão defensorial previsto na Resolução 01/2010 do CSDPE, não haverá qualquer tipo de contraprestação ou compensação no citado período.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 29 de agosto de 2022.  
RAFSON SARAIVA XIMENES  
Defensor Público-Geral do Estado da Bahia